

Santo André, 26 de junho de 2026.

Ao

Senhor APARECIDO DONIZETI PEREIRA– Superintendente

REF: - RECURSO – A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA- , DA AMORA POESIA TÊXTIL LTDA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2026; OBJETO: “PANIFICADOS DIVERSOS”

1. DO RELATÓRIO

As empresas A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA e DA AMORA POESIA TÊXTIL LTDA apresentaram recursos contra a classificação/desclassificação no certame em epígrafe, cuja síntese segue:

1) A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA.:

Em síntese, a empresa A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA. requer a reconsideração de sua desclassificação nos itens 1, 5 e 6 da cota principal, sustentando que as inconformidades apontadas seriam sanáveis mediante diligência e apresentação de documentos corrigidos, além de questionar a razoabilidade de determinados requisitos nutricionais previstos no edital.

2) DA AMORA POESIA TÊXTIL LTDA.

Em resumo, a empresa DA AMORA POESIA TÊXTIL LTDA. requer a reforma da decisão que a desclassificou nos itens das cotas principal e reservada, alegando que as irregularidades apontadas seriam meramente formais, que apresentou protocolo de renovação da licença sanitária, que a não apresentação da licença sanitária válida no presente momento se deu por problemas causados pela Administração e que seria possível a realização de diligências para complementação documental.

Insta mencionar que as empresas DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Amore Al Dente Cucina Italiana Indústria E Comércio De Alimentos Ltda não apresentaram recursos contra suas desclassificações, bem como não houve apresentação de contrarrazões.

É a síntese do necessário. Passamos a analisar.

1. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre destacar que a análise das amostras e da documentação técnica foi realizada pela área requisitante competente, composta por profissionais habilitados, responsáveis pela verificação do atendimento das especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

A Administração Pública encontra-se vinculada às regras estabelecidas no instrumento convocatório, não podendo flexibilizar exigências técnicas ou documentais após a conclusão da fase de análise das amostras e documentos.

ANÁLISE DO RECURSO A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA

A desclassificação da empresa A Cássia se deu por motivos de ordem técnica, razão pela qual o recurso foi submetido à apreciação da área competente que apresentou o seguinte parecer:



Santo André, 24 de junho de 2026

¶

À Sra. Valquíria - Pregoeira-CRAISA

¶

Em retorno ao recurso apresentado pela empresa A Cassia sobre a decisão de classificação/desclassificação no PP-002/26 - Panificados, segue informações da Supervisão de Alimentação Escolar da Craisa.

Informamos que as análises foram realizadas mediante as informações do edital da Craisa do Processo de Compras nº 02/2026 e as amostras e documentações técnicas apresentadas pela licitante e constantes nas folhas 603 a 617 do presente processo.

Os alimentos adquiridos, em conjunto com outros alimentos, serão utilizados para compor os cardápios da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Santo André. Esclarecemos que a composição dos alimentos, bem como as exigências quanto a apresentação de documentação técnica, inclusive em respeito aos alunos com necessidades alimentares especiais, encontra embasamento na Resolução CD/FNDE nº 06 de 2026 e notas técnicas do PNAE.

Em retorno ao requerimento de reconsideração de desclassificação:

Em razão de todo o exposto, **A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA** requer a devida reconsideração quanto a sua desclassificação, com:

1. Apresentação de laudo bromatológico corrigido para o item **ITEM 1-COTA PRINCIPAL - PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL COM QUEIJO PRATO**;
2. Apresentação de Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de leite, inclusive traços, corrigida e com a indicação de ambos os itens
 - a) **ITEM 5-COTA PRINCIPAL-MINI BOLO DE CENOURA** e
 - b) **ITEM 6-COTA PRINCIPAL-MINI BOLO CACAU**;
3. Reconsideração quanto a desclassificação em virtude da quantidade de proteína inferior ao solicitado no edital para o item:
5- COTA PRINCIPAL-MINI BOLO DE CENOURA

¶

1. → Item-01--COTA-PRINCIPAL--PÃO-TIPO-HOT-DOG-INTEGRAL-COM-QUEIJO-PRATO

Quando a empresa solicita apresentação de laudo bromatológico "corrigido" evidencia-se que a mesma admite que o laudo apresentado no prazo exigido no processo licitatório estava em desconformidade com a solicitação do edital.

Segue abaixo a imagem do laudo apresentado pela empresa e constante na folha 606 do presente processo, que evidencia que o documento apresentado não corresponde ao produto *pão tipo hot dog com queijo*, tornando impossível a análise do documento.



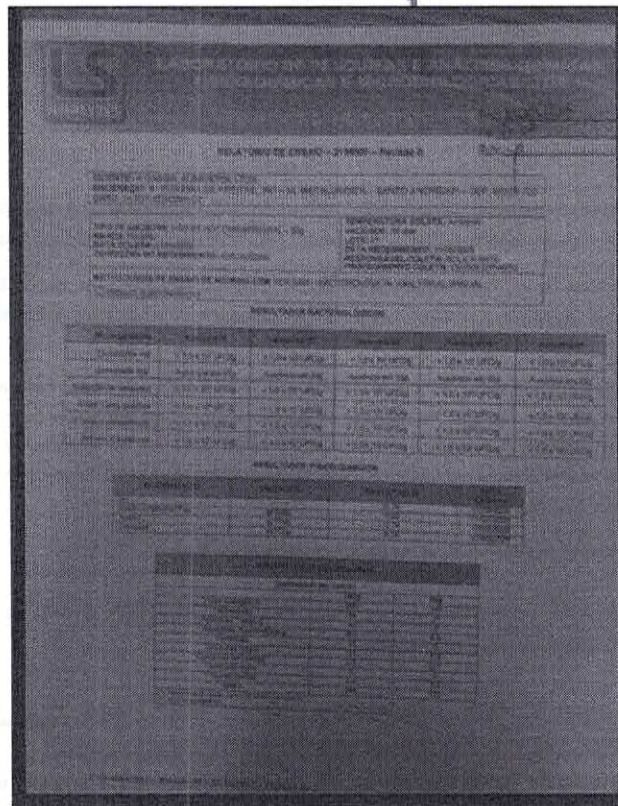
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
● SANTO ANDRÉ ●

PROC Nº

FLS. Nº _____



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
● SANTO ANDRÉ ●

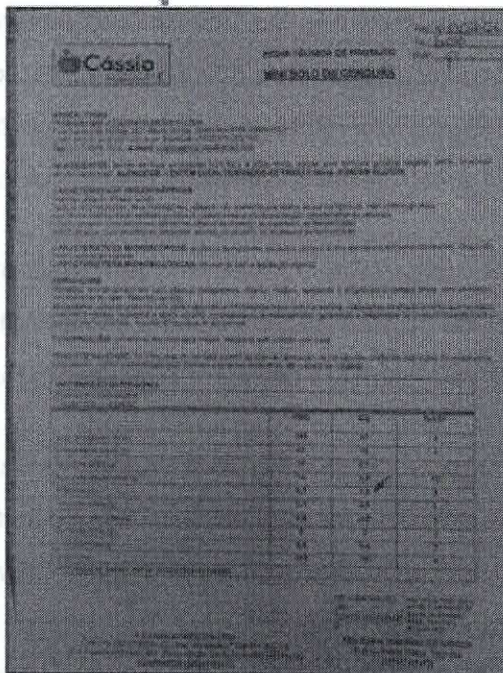
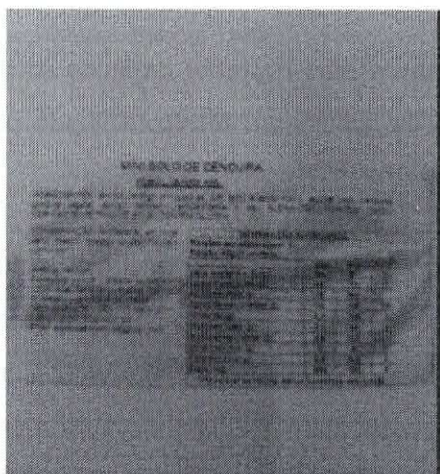


2. → Item 5—COTA-PRINCIPAL—MINI-BOLO-DE-CENOURA-E-ITEM-6-COTA-PRINCIPAL-MINI-BOLO-DE-CACAU¶

Quando a empresa solicita apresentação de outra Declaração "corrigida" evidencia-se que a mesma admite que a declaração apresentada no prazo exigido no processo licitatório estava em desconformidade com a solicitação do edital.¶

No item 6 do edital "Documentação Técnica" é solicitado a apresentação: "Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de leite, inclusive traços, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4—Programa de Controle de Alérgenos".¶

Esta exigência objetiva garantir a segurança de ofertar os alimentos aos alunos com necessidades alimentares especiais, que possam apresentar alguma intolerância ou alergia aos ingredientes declarados. Portanto, qualquer divergência entre as informações do rótulo do produto e ficha técnica e as informações constantes na Declaração apresentada representa desconformidade com o edital, conforme detalhado abaixo:¶



Rótulo-da-amostra-e-ficha-técnica-indicando-valores-de-proteína-25%-menor-do-valor-solicitado-em-edital. ¶

¶

Mediante-as-informações-acima,entendemos-que-a-análise-das-amostras-e-documentação-técnica-foi-realizada-de-maneira-técnica,-respeitando-o-edital,-não-requerendo-reavaliação. ¶

Atenciosamente ¶

¶

Alessandra-Martins-de-Souza ¶

Supervisora-de-Alimentação-Escolar—Emsiefs ¶

¶

¶

Jacqueline-Martins-Laranjeira-Pinto ¶

Supervisora-de-Alimentação-Escolar—Produção-de-Refeições ¶

¶

Destarte, a posição dessa pregoeira é a de ratificar o entendimento da área técnica, complementando:

Quanto ao Item 1 – Pão Tipo Hot Dog Integral com Queijo Prato com Entrega Ponto a Ponto, a área técnica concluiu que a documentação apresentada não atendia ao edital, uma vez que o laudo bromatológico apresentado contemplava apenas o pão, sem abranger o produto completo ofertado, composto também pelo queijo prato.

A recorrente sustenta que seria possível a apresentação posterior de laudo corrigido. Entretanto, tal providência configuraria substituição de documento técnico utilizado para o julgamento da proposta, e não mero saneamento formal.

No tocante ao Item 5 – Mini Bolo de Cenoura, verifica-se que a desclassificação não decorreu exclusivamente da divergência quanto ao teor de proteína. Conforme registrado pela área técnica, houve expressamente a não aprovação da amostra apresentada, além da constatação de inconsistências entre ficha técnica, laudo bromatológico e produto ofertado. Inclusive a ficha técnica e a declaração são assinadas pela mesma nutricionista responsável, o que agrava ainda mais as divergências apresentadas.

Logo, ainda que se admitisse a discussão acerca do teor proteico exigido pelo edital, permaneceriam a reprovação da amostra e as demais inconformidades técnicas identificadas, suficientes para justificar a desclassificação.

Ademais, eventual irrisignação quanto às especificações técnicas constantes do edital deveria ter sido apresentada por meio de impugnação ao instrumento convocatório no momento oportuno, não sendo admissível rediscutir os critérios técnicos após a conclusão do julgamento das amostras.

Em relação ao Item 6 – Mini Bolo com Cacau, a área técnica apontou que a declaração de alergênicos apresentada não identificava adequadamente o produto e continha informações divergentes da amostra e da ficha técnica apresentada, ambos documentos assinados pela mesma responsável técnica.

Novamente, a substituição posterior da documentação implicaria complementação de requisito técnico essencial após o encerramento da fase própria do certame, situação incompatível com os princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

Dessa forma, não há elementos aptos a justificar a reforma da decisão recorrida.

ANÁLISE DO RECURSO DA AMORA POESIA TÊXTIL LTDA

A recorrente sustenta que apresentou protocolo de renovação de licença sanitária e que eventual vencimento da licença decorreu da demora na análise do pedido pelo órgão competente, razão pela qual entende que deveria ser considerada regular para fins de participação no certame.

Todavia, não assiste razão à recorrente.

Inicialmente, cumpre destacar que o instrumento convocatório exigiu a apresentação da documentação sanitária pertinente, não havendo qualquer previsão editalícia autorizando a substituição da licença sanitária válida por mero protocolo de solicitação de renovação.

O protocolo apresentado pela recorrente constitui apenas comprovante de requerimento administrativo formulado perante o órgão competente, não possuindo natureza de licença, autorização ou alvará de funcionamento. Referido documento não atesta a regularidade sanitária do estabelecimento, tampouco comprova que o pedido será deferido pela autoridade sanitária competente.

A aceitação de protocolo em substituição ao documento exigido pelo edital representaria flexibilização indevida das regras do certame após sua abertura, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

Cumpre observar, ainda, que a manutenção da regularidade sanitária constitui obrigação permanente da empresa que atua no ramo alimentício, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para que suas licenças e autorizações permaneçam válidas e eficazes durante todo o período de sua atuação comercial e durante toda sua participação em procedimentos licitatórios.

O vencimento da licença sanitária não decorre de ato da Administração Licitante, mas de fato inerente à esfera de responsabilidade exclusiva da própria empresa, que deve acompanhar os prazos de validade de suas autorizações e adotar, com antecedência suficiente, todas as medidas necessárias para sua renovação e manutenção.

Ademais, não cabe à Administração afastar exigência expressa do edital em razão de circunstâncias particulares da licitante, sob pena de ofensa à igualdade de tratamento entre os participantes do certame.

Além da questão referente à licença sanitária, a área técnica apontou algumas inconformidades documentais e técnicas relacionadas aos produtos ofertados, incluindo divergências em declarações de alergênicos, ausência de informações exigidas, insuficiência documental para comprovação das características dos produtos e demais inconsistências que impediram a confirmação do atendimento integral das especificações editalícias.

Também não procede a alegação de que as falhas seriam meramente formais. Os documentos exigidos para análise técnica possuem a finalidade de comprovar objetivamente que os produtos ofertados atendem às especificações do edital. Sua ausência, insuficiência ou divergência afeta diretamente o conteúdo da proposta e a própria aferição da conformidade do objeto.

Permitir a apresentação posterior de novas declarações, laudos, fichas técnicas ou documentos sanitários equivaleria à complementação da proposta técnica após encerrada a fase de apresentação de documentos, em prejuízo da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica do procedimento.

Dessa forma, conclui-se que a apresentação de protocolo de renovação não supre a exigência editalícia de licença sanitária válida, não comprova a regularidade do estabelecimento e não possui o condão de afastar os fundamentos que ensejaram a desclassificação da recorrente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA e DA AMORA POESIA TÊXTIL LTDA, por serem tempestivos, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo integralmente as decisões de desclassificação constantes do Comunicado de Classificação, Desclassificação e Abertura de Prazo Recursal referente ao Processo de Compras nº 002/26 – Pregão Presencial nº 002/26.

Ato contínuo, considerando a desclassificação das empresas vencedoras provisórias do primeiro lugar, abre-se o prazo para que as licitantes classificadas provisoriamente em segundo lugar (quadro abaixo) apresentem amostras e documentação técnica.

COTA PRINCIPAL		
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO (ler atentamente a descrição completa contida no edital)	2ª Colocada
1	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL COM QUEIJO PRATO COM ENTREGA PONTO A PONTO	DA AMORA
2	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL ISENTO DE LEITE E OVOS	AMORE AL DENTE
3	PÃOZINHO DE VEGETAIS	A CASSIA
4	PÃO DE FORMA	A CASSIA
5	MINI BOLO CENOURA (ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES E QUALQUER OUTRO ADITIVO ARTIFICIAL)	DA AMORA
6	MINI BOLO COM CACAU (ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES E QUALQUER	DELLA MARIE
7	PÃO HOT DOG RECHEADO COM MARGARINA COM SAL	AMORE AL DENTE
8	PÃO FRANCES RECHEADO COM MARGARINA COM SAL	AMORE AL DENTE
9	PÃO FRANCÊS 50g	AMORE AL DENTE
10	PÃO FRANCÊS MINI 30g	AMORE AL DENTE

COTA RESERVADA		
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO (ler atentamente a descrição completa contida no edital)	2ª Colocada
1	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL COM QUEIJO PRATO COM ENTREGA PONTO A PONTO	AMORE AL DENTE
2	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL ISENTO DE LEITE E OVOS	AMORE AL DENTE
3	PÃOZINHO DE VEGETAIS	AMORE AL DENTE
4	PÃO DE FORMA	AMORE AL DENTE
5	MINI BOLO CENOURA (ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES E QUALQUER OUTRO ADITIVO ARTIFICIAL)	AMORE AL DENTE
6	MINI BOLO COM CACAU (ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES E QUALQUER OUTRO ADITIVO ARTIFICIAL)	AMORE AL DENTE
7	PÃO HOT DOG RECHEADO COM MARGARINA COM SAL	AMORE AL DENTE
8	PÃO FRANCES RECHEADO COM MARGARINA COM SAL	AMORE AL DENTE
9	PÃO FRANCÊS 50g	AMORE AL DENTE
10	PÃO FRANCÊS MINI 30g	AMORE AL DENTE

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão final.

Valquíria Araújo dos Santos
VALQUÍRIA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

EM BRANCO

À Pregoeira

**REF: - RECURSO – A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA- , DA AMORA
POESIA TÊXTIL LTDA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026,
PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2026; OBJETO: “PANIFICADOS
DIVERSOS”**

Face às informações prestadas por este Departamento Jurídico, as quais passam a fazer parte integrante desta decisão, recebo os recursos apresentados pelas empresas recorrentes como sendo **TEMPESTIVA**, e em respeito ao princípio da publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e moralidade, o analisei e no mérito decido **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, pelas razões de fato e de direito que expomos acima, mantendo integralmente as decisões de desclassificação constantes do Comunicado de Classificação, Desclassificação e Abertura de Prazo Recursal referente ao Processo de Compras nº 002/26 – Pregão Presencial nº 002/26.

Mantidas as desclassificações das empresas A Cássia Alimentos Ltda. e Da Amora Poesia Têxtil Ltda., determino o prosseguimento do certame mediante convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das amostras e documentação técnica conforme quadro abaixo.



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
● SANTO ANDRÉ ●

PROC Nº

FLS. Nº _____

COTA PRINCIPAL		
ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO (ler atentamente a descrição completa contida no edital)	2ª Colocada
1	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL COM QUEIJO PRATO COM ENTREGA PONTO A PONTO	DA AMORA
2	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL ISENTO DE LEITE E OVOS	AMORE AL DENTE
3	PÃOZINHO DE VEGETAIS	A CASSIA
4	PÃO DE FORMA	A CASSIA
5	MINI BOLO CENOURA (ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES E QUALQUER OUTRO ADITIVO ARTIEICIAL)	DA AMORA
6	MINI BOLO COM CACAU (ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES E QUALQUER	DELLA MARIE
7	PÃO HOT DOG RECHEADO COM MARGARINA COM SAL	AMORE AL DENTE
8	PÃO FRANCES RECHEADO COM MARGARINA COM SAL	AMORE AL DENTE
9	PÃO FRANCÊS 50g	AMORE AL DENTE
10	PÃO FRANCÊS MINI 30g	AMORE AL DENTE

COTA RESERVADA	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO (ler atentamente a descrição completa contida no edital)	2ª Colocada
PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL COM QUEIJO PRATO COM ENTREGA PONTO A PONTO	AMORE AL DENTE
PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL ISENTO DE LEITE E OVOS	AMORE AL DENTE
PÃOZINHO DE VEGETAIS	AMORE AL DENTE
PÃO DE FORMA	AMORE AL DENTE
MINI BOLO CENOURA (ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES E QUALQUER OUTRO ADITIVO ARTIFICIAL)	AMORE AL DENTE
MINI BOLO COM CACAU (ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES E QUALQUER OUTRO ADITIVO ARTIFICIAL)	AMORE AL DENTE
PÃO HOT DOG RECHEADO COM MARGARINA COM SAL	AMORE AL DENTE
PÃO FRANCES RECHEADO COM MARGARINA COM SAL	AMORE AL DENTE
PÃO FRANCÊS 50g	AMORE AL DENTE
PÃO FRANCÊS MINI 30g	AMORE AL DENTE

Notifique-se as empresas LICITANTES.


APARECIDO DONIZETI PEREIRA
Superintendente

20/10/2011
7.092



EM BRANCO

5